

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Formação de **Ata de Registro de Preços de enxovais de cama e banho destinados às unidades Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa (CTSLPF), Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari (CTSLG) e Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins (CTSLDM)**, do Sesc/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária pois o enxoval de cama e banho utilizado nas unidades hoteleiras do Sesc, apresenta sinais evidentes de desgaste devido ao uso constante e à exposição frequente a processos de lavagem. Com o tempo, as fibras dos tecidos perdem suas propriedades de resistência e absorção, o que compromete tanto o conforto dos usuários quanto a higiene das peças. O desgaste também pode comprometer a aparência das roupas de cama e banho, gerando uma impressão negativa dos hóspedes e prejudicando a imagem do estabelecimento.

2.2 A manutenção de um enxoval de cama e banho em bom estado é fundamental para assegurar a qualidade do serviço oferecido aos visitantes e usuários das unidades. A aquisição do enxoval é necessária para garantir que todos os itens atendam aos padrões exigidos de conforto, qualidade e durabilidade, oferecendo ao usuário uma experiência de hospedagem de qualidade. Itens de cama e banho em bom estado, com tecidos de qualidade e design adequado, são cruciais para proporcionar uma estadia agradável, essencial para o cumprimento das diretrizes do SESC em proporcionar bem-estar aos seus usuários.

2.3 Em conformidade com as normas de saúde e segurança, a renovação do enxoval é uma medida preventiva contra riscos sanitários. A utilização de tecidos desgastados pode acarretar problemas como acúmulo de sujeira, bactérias e ácaros, além de diminuir a eficácia da higienização dos produtos. Assim, a aquisição de novos itens garantirá o cumprimento das exigências sanitárias, oferecendo um ambiente mais seguro e saudável para todos.

2.4 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos produtos, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES2700000000098 - Lençol para cama casal confeccionado em tecido composto por uma variação máxima de 40% a 50% algodão e de 50% a 60% poliéster (variação máxima aceitável). A peça deve possuir no mínimo 180 fios, ser inteira (sem emenda), ser em tecido pré-encolhido, ter tratamento anti-pilling e mistura íntima. Deve conter aba superior de 5 cm, medir 250cm x 280cm e ter cor branca. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc, na cor branca e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg..	UND	4629
2	ES2700000000100 - Lençol para cama solteiro, confeccionado em tecido composto por uma variação máxima de 40% a 50% algodão e de 50% a 60% poliéster (variação máxima aceitável). A peça deve possuir no mínimo 180 fios, ser inteira (sem emenda), ser em tecido pré-encolhido, ter tratamento anti-pilling e mistura íntima. Deve conter aba superior de 5 cm, medir 180cm x 280cm e ter cor branca. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	9603
3	ES2700000000099 - Lençol para cama casal confeccionado em tecido composto por uma variação máxima de 40% a 50% algodão e de 50% a 60% poliéster (variação máxima aceitável). A peça deve possuir no mínimo 180 fios, ser inteira (sem emenda), ser em tecido pré-encolhido, ter tratamento anti-pilling e mistura íntima. Deve conter aba superior de 5 cm, medir aproximadamente 280 cm x 300 cm e ter cor branca. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc, na cor branca e ser linha profissional para hotelaria. Produto indicado para colchões com medidas de 178cm x 198cm x 30cm. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	2800
4	ES2700000000101 - Lençol para cama solteiro confeccionado em tecido composto por uma variação máxima de 40% a 50% algodão e de 50% a 60% poliéster (variação máxima aceitável). A peça deve possuir no mínimo 180 fios, ser inteira (sem emenda), ser em tecido pré-encolhido, ter tratamento anti-pilling e mistura íntima. Deve conter aba superior de 5 cm, medir aproximadamente 160cm x 250cm, na cor branca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada do Sesc, na cor branca e sem logomarca, com etiqueta padronizada Sesc/ES, linha profissional para hotelaria. Produto indicado para colchões com medidas de 88cm x 198cm x 30cm. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	5600
5	ES2700000000102 - Fronha tipo envelope, com aba, confeccionado em tecido composto por uma variação máxima de 40% a 50% algodão e de 50%	UND	14496

	a 60% poliéster (variação máxima aceitável), na cor branca. A peça deve possuir no mínimo 180 fios, ser em tecido pré-encolhido, ter tratamento anti-pilling e mistura íntima. Deve possuir medida interna de 70cm x 50cm. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.		
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES2700000000103 - Toalha de banho medindo 75cm x 150cm com tecido composto por 90% algodão e 10% poliéster, fio retorcido anel, gramatura de no mínimo 580g/m², além de ter as costuras duplas nas bainhas. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	16772
2	ES2700000000104 - Toalha de rosto medindo 48cm x 85cm com tecido composto por 90% algodão e 10% poliéster, fio retorcido anel, gramatura de no mínimo 580g/m², além de ter as costuras duplas nas bainhas. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	15536
3	ES2700000000105 - Toalha de piso medindo 48cm x 70cm com tecido composto por 90% algodão e 10% poliéster, gramatura de no mínimo 580g/m², além de ter acabamento com as quatro costuras duplas. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	4158
4	ES2700000000106 - Toalha Piscina 80cm x 150cm, confeccionada em tecido composto por 90% algodão e 10% poliéster, fio retorcido anel, gramatura de no mínimo 580g/m², além de ter as costuras duplas nas bainhas. Linha profissional para hotelaria na cor branca, com logomarca em alto relevo e etiqueta padronizada SESC/ES. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	151
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES2700000000107 - Manta casal, confeccionada em tecido Plush 100% poliéster. A peça deve medir 180cm x 220cm e possuir gramatura mínima de 280g/m². Cor: azul marinho. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	6476

2	ES2700000000108 - Manta casal, confeccionada em tecido Plush 100% poliéster. A peça deve medir 220cm x 240cm e possuir gramatura mínima de 280g/m². Cor azul marinho. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	720
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES2700000000109 - Cobre leito para cama de casal, confeccionado em tecido Piquet 100% algodão e com gramatura mínima de 250g/m². A peça deve possuir cor branca e medir 240cm x 240 cm. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	3122
2	ES2700000000111 - Cobre leito para cama de solteiro, confeccionado em tecido Piquet 100% algodão e com gramatura mínima de 250g/m². A peça deve possuir cor branca e medir 240cm x 160cm. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	3154
3	ES2700000000110 - Cobre leito para cama de casal, confeccionado em tecido Piquet 100% algodão e com gramatura mínima de 250g/m². A peça deve possuir cor branca e medir 250cm x 300cm. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	700
4	ES2700000000112 - Cobre leito para cama de solteiro, confeccionado em tecido Piquet 100% algodão e com gramatura mínima de 250g/m². A peça deve possuir cor branca e medir de 280cm x 190cm. Item sem logomarca. Todos os produtos devem conter etiqueta personalizada/padronizada do Sesc e ser linha profissional para hotelaria. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	1050
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES2700000000113 - Protetor de colchão para cama de solteiro, na cor branca, medindo 88cm x 198cm. Confeccionado em 100% poliéster, possui manta impermeável revestida com película em 100% poliuretano. As laterais podem ser em tecido 50% algodão e 50% poliéster ou 60% algodão e 40% poliéster. A malha é totalmente impermeável, silenciosa, compatível com lava e seca, e conta com proteção antiácara. Gramatura de 90 g. Marca de referência: Ortobom ou equivalente.	UND	5244

2	ES2700000000114 - Protetor de travesseiro impermeável, com fechamento em zíper, confeccionado em tecido mínimo de 200 fios, nas composições 50% algodão e 50% poliéster, ou 60% algodão e 40% poliéster. Repelente a líquidos, na cor branca, medindo 50cm x 70cm. Marca de referência: Ortobom ou equivalente.	UND	5244
3	ES2700000000115 - Capa de junção para unir colchões, confeccionada em tecido plano 100% poliéster com tratamento antiácara, gramatura de 70 g/m² e estofamento com duas lâminas de espuma convencional D20. Possui espessura de 3,5 cm, na cor branca, medindo 178cm x 198cm x 30cm. Marca de referência: Ortobom ou equivalente.	UND	958
4	ES2700000000116 - Capa para box (saia), indicada para colchões com medidas de 88cm x 198cm x 30cm de altura, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca. Marca de referência: Ortobom ou equivalente.	UND	450
LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ES2700000000121 - Travesseiro para uso hoteleiro, 50cm x 70cm com aproximadamente 600g. Enchimento: Fibra de poliéster siliconada e antialérgica, Revestimento externo (capa): Tecido 100% algodão percal ou misto com no mínimo 70% algodão, cor branca, com costura reforçada e toque macio. Hipoalergênico, antifungo, antiácara e antibacteriano. Marcas de referência: Teka Profiline, Altenburg.	UND	5520

3.2. Os quantitativos dos itens indicados neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual, possuem natureza meramente estimativa, estando fundamentado em projeções de demanda realizadas pelo Sesc/ES, não implicando, sob qualquer hipótese, obrigação de contratação total por parte da Contratante. A Contratante reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e de acordo com suas necessidades e conveniência administrativas, proceder ao acréscimo, à redução, à supressão ou à não contratação do quantitativo estimado, sem que tal fato gere à Contratada qualquer direito a indenizações, compensações financeiras ou ressarcimentos de qualquer natureza.

3.3. As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.

3.3.1. Visando manter o padrão das instalações do Sesc, o fornecedor deverá considerar a entrega de uma mesma marca/modelo/linha para cada lote.

3.4. A licitante deverá apresentar catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações dos itens ofertados.

3.5. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.6. Os produtos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.7. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas comerciais far-se-á por critério objetivo de “MENOR PREÇO POR LOTE”, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

5.2. Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

5.2.1. Comprovação de experiência anterior **no fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, mediante apresentação de **no mínimo 2 (dois)** atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os seguintes critérios;

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento de roupas de cama e banho (lençóis, fronhas, toalhas, colchas, edredons, entre outros itens correlatos) do ramo de hotelaria profissional;

5.3. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

5.4. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

5.5. A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Compra/Fornecimento, nos prazos, locais e condições nelas estabelecidos, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo de Registro de Preços. Cada Ordem de Compra constituirá solicitação autônoma e independente, devendo ser integralmente atendida no prazo nela fixado, não sendo facultado ao fornecedor postergar, agrupar, acumular ou condicionar a entrega a futuras ordens, ainda que emitidas para o mesmo item ou unidade requisitante.

6.1.2. Para o **atendimento de demanda imediata**, a CONTRATANTE poderá solicitar quantitativo cujo valor estimado poderá alcançar o montante de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observadas as necessidades operacionais.

6.1.2.1. Considerando tratar-se de **quantitativo expressivo**, a empresa arrematante do certame deverá observar o prazo de entrega dos itens, que será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão e do recebimento da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra.

6.1.3. Para as **demais entregas**, a empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo de entrega dos itens sendo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após emissão e recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá considerar o valor mínimo de faturamento, por ordem de compra, de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.1.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar quaisquer quantidades que se façam necessárias para o adequado atendimento de sua demanda, observando-se, para fins de faturamento, o valor mínimo estabelecido no subitem 6.1.3.1 deste Termo de Referência.

6.1.5. É vedado ao fornecedor concentrar entregas por conveniência operacional ou logística, em prejuízo dos prazos estabelecidos, devendo a execução ocorrer estritamente conforme as condições e quantidades definidas em cada Ordem de Compra.

6.2. Os materiais referentes ao certame deverão ser faturados e entregues conforme especificações expostas no Anexo II.

6.3. A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

6.5. Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.6. As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

6.7. Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.2. A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **03 (três) dias úteis**.

7.3. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

7.4. O Setor Requisitante, poderá solicitar a título de **AMOSTRA**, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até **7 (sete) dias úteis** após a solicitação.

7.4.1. As amostras deverão estar identificadas com relação ao Item/Lote a que se referem, bem como identificação da licitante e serem entregues no **Almoxarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP. 29.018-300**, em dias úteis, das 8:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

7.4.3. As amostras a serem apresentadas deverão ser confeccionadas conforme características constantes neste instrumento.

7.5. A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.6. Em caso de aprovação, o material apresentado como amostra ficará sob responsabilidade do SESC, para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

7.7. Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

7.8. As amostras avaliadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a adjudicação dos lotes. Findo esse período, serão adotadas as destinações apropriadas, sem necessidade de prévio aviso e sem direito a qualquer ressarcimento.

7.9. A aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue, cabendo a conferência do material no ato da entrega e a confirmação do recebimento definitivo, conforme exposto no subitem 6.8 deste termo.

7.10. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

7.11. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte/envio das amostras.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

8.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os

bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

8.2. O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

8.3. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

8.4. O fornecedor contratado será o único responsável pelo atendimento integral do objeto descrito neste instrumento, não podendo delegar a terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais após a virgula para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de **menor preço por lote**, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

10.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.3. **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

10.4. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.4.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.5. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.6. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.7. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.8. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente processo com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

12.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

12.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais.

12.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

12.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

13.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

13.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. A contratante é responsável por comunicar à contratada qualquer alteração que possa afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para atuar na Fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo responsável(is) pelo acompanhamento, controle e verificação da execução, nos termos da legislação aplicável e das disposições previstas neste instrumento.

- a) Função: Coordenador(a) Administrativo(a) da Unidade;
- b) Setor: Administração das Unidades

14.1.1. O(s) Fiscal(ais) terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

14.1.2. Caberá ao Fiscal emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

14.1.3. O Fiscal poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

14.1.4. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

14.2. A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, assegurados, nos termos da legislação vigente, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. É vedado à CONTRATADA adotar condutas ou incorrer em omissões que caracterizem inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva ou aos deveres anexos decorrentes desta Ata, tais como os deveres de informação, lealdade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

17. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Anexo II - Especificações, Quantitativos e Dados para Entrega e Faturamento
- b) Anexo III – Arte/Layout Etiqueta